



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
LIVRO Nº 032
FL. Nº 954
CONT. Nº 030-10-02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2010 DE 19/03/2010, CONVERTIDO EM CONTRATO DE PASSAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM, A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA E, DE OUTRO LADO A FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2013, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO PARANÁ E ANTONINA – APPA**, Entidade Autárquica Estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** do Estado do Paraná, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.621.439/0001-91, representada pelo seu Superintendente, Sr. Luiz Henrique Tessutti Dividino, Carteira de Identidade nº 11.838.087-SSP/PR e CPF/MF nº 058.594.128-94 e por seus diretores, Diretor Técnico Engº. Paulinho Dalmaz, Carteira de Identidade nº 877.637-7-SSP/PR e CPF/MF sob nº 243.798.169-15, Diretor de Desenvolvimento Empresarial, Sr. Lourenço Fregonese, Carteira de Identidade nº 1.262.963-0-SSP/PR e CPF/MF sob nº 403.358.449-87, Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Carlos Roberto Frisoli, portador do RG nº 1.913.265-SSP/PR e CPF/MF nº 628.031.587-87 e pela Procuradora Jurídica, Sra. Jacqueline Andrea Wendpap, OAB/PR nº 13.027, neste ato denominada **APPA** e **FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Ayrton Senna da Silva nº 7520 – Parque São João, CEP- 83.212-090, Paranaguá – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.276.314/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Valdécio Antonio Bombonato, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 1.287.152 – SSP/PR e CPF/MF sob nº 335.683.759-15, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 354, Paranaguá – PR, CEP - 83.206.010 PR, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o processo protocolado sob nº **12.086.296-0**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2010, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Diante das recomendações da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), constante no Ofício nº 345/2013 – SPO, protocolado sob o nº 12.086.296-0, passa a fazer parte da **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA**, o item 5.14, com o seguinte teor: **“5.14. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste**

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá – PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 032
FL. Nº 955
CONT. Nº 030-10-02

Contrato, desde que as ações estejam sob sua jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA."

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem em pleno vigor todas as Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 030/2010-APPA, e seus Termos Aditivos.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2013.

SUPERINTENDENTE DA APPA
SR. LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

DIRETOR TÉCNICO DA APPA
ENG. PAULINHO DALMAZ

DIRETOR DE DESENV. EMPRESARIAL
SR. LOURENÇO FREGONESE

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA
SR. CARLOS ROBERTO FRISOLI

PROCURADORA JURÍDICA DA APPA
SRA. JACQUELINE A. WENDPAP

DIRETOR DA FORTESOLO
SR. VALDÉCIO ANTONIO BOMBONATTO

TESTEMUNHA *Luiz Fernando Garcia da Silva*
RG: *44.332.331-8 SSP/SP*

TESTEMUNHA *Alex S. de Avila*
RG: *8781.524-2*

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 030/2010**

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

OBJETO: Fazer parte da "5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA", o item 5.14, com o seguinte teor "5.14. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob a jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA."...

AUTORIDADE: Superintendente da APPA

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 02.12.2013

PROTOCOLO: 12.086.296-0

DATA DO CONTRATO: 02.12.2013

Paranaguá, 19 de dezembro de 2013

JACQUELINE ANDREA WENDPAP
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA - APPA

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **122956/2013** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**Título Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Passagem
nº 030/2010 - Fortesolo Serviços Integrados Ltda AutarquiasÓrgão APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e
Antonina APPA

Depositário Mário Ferreira Lopes Netto

 Extrato - CIS

E-mail mario.lopes@appa.pr.gov.br

 Extrato do 2º TA Contrato de
Passagem nº 030-2010 - Fortesolo
Serviços Integrados Ltda.pdf
7,29 KB

Enviada em 19/12/2013 11:25

Data de publicação

 20/12/2013 Sexta-feira

Valor ainda não confirmado

Histórico**EM APROVAÇÃO ÓRGÃO**

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 030/2010**PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.****OBJETO:** Fazer parte da "5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA", o item 5.14, com o seguinte teor "5.14. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob a jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA".**AUTORIDADE:** Superintendente da APPA.**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 02.12.2013**PROTOCOLO:** 12.086.296-0**DATA DO CONTRATO:** 02.12.2013

Paranaguá, 19 de dezembro de 2013

JACQUELINE ANDREA WENDPAP
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA - APPA
R\$ 144,00 - 122956/2013**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 009/2010**PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS LTDA.****OBJETO:** Fazer parte da "5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA", o item 5.14, com o seguinte teor "5.14. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob a jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA".**AUTORIDADE:** Superintendente da APPA.**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 02.12.2013**PROTOCOLO:** 12.086.296-0**DATA DO CONTRATO:** 02.12.2013

Paranaguá, 19 de dezembro de 2013

JACQUELINE ANDREA WENDPAP
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA - APPA
R\$ 168,00 - 122971/2013**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 011/2010**PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A CPA ARMAZENS GERAIS LTDA****OBJETO:** Fazer parte da "5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA", o item 5.14, com o seguinte teor "5.14. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob a jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA".**AUTORIDADE:** Superintendente da APPA.**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 02.12.2013**PROTOCOLO:** 12.086.296-0**DATA DO CONTRATO:** 02.12.2013

Paranaguá, 19 de dezembro de 2013

JACQUELINE ANDREA WENDPAP
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA - APPA
R\$ 144,00 - 122976/2013**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 013/2010**PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A CBL-COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S.A****OBJETO:** Fazer parte da "5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA", o item 5.15, com o seguinte teor "5.15. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob a jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA".**AUTORIDADE:** Superintendente da APPA.**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 02.12.2013**PROTOCOLO:** 12.086.296-0**DATA DO CONTRATO:** 02.12.2013Paranaguá, 19 de dezembro de 2013
JACQUELINE ANDREA WENDPAP
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA - APPA
R\$ 168,00 - 122983/2013**AGUASPR****PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO****PARTES:** Convênio de cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ e o Município de GUAPOREMA.**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de GUAPOREMA.**Vigência:** O prazo de vigência deste convênio de cooperação é de 30(trinta) anos a partir de sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante instrumento formal.**Da Tarifa:** Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária de prestação de serviços vigentes, conforme decretos estaduais 3.926/1998, 2.460/2004, 7.290/2013 e anexos ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.**Assinantes:** Governador do Estado do Paraná – Carlos Alberto Richa, Prefeito Municipal de GUAPOREMA – Cêlio Marcos Barranco e o Diretor do Instituto das Águas do Paraná – Marcio Fernando Nunes.**R\$ 168,00 - 123134/2013****PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO****PARTES:** Convênio de cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ e o Município de PIRAÍ DO SUL.**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de PIRAÍ DO SUL.**Vigência:** O prazo de vigência deste convênio de cooperação é de 30(trinta) anos a partir de sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante instrumento formal.**Da Tarifa:** Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária de prestação de serviços vigentes, conforme decretos estaduais 3.926/1998, 2.460/2004, 7.290/2013 e anexos ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.**Assinantes:** Governador do Estado do Paraná – Carlos Alberto Richa, Prefeito Municipal de PIRAÍ DO SUL – Valentim Zanello Millo e o Diretor do Instituto das Águas do Paraná – Marcio Fernando Nunes.**R\$ 168,00 - 123130/2013****PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO****PARTES:** Convênio de cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ e o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**Vigência:** O prazo de vigência deste convênio de cooperação é de 30(trinta) anos a partir de sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante instrumento formal.**Da Tarifa:** Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária de prestação de serviços vigentes, conforme decretos estaduais 3.926/1998, 2.460/2004, 7.290/2013 e anexos ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.Nunes.
R\$ 168,00 - 123138/2013